

## ATA Nº 1

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri designado por despacho de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e seis, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, constituído pela Chefe da Divisão de Gestão do Parque Habitacional Municipal, Tânia Sofia Pedro Baleia, na qualidade de Presidente, pelo Chefe da Divisão de Gestão e Licenciamento 1, Nuno Filipe Carvalho Pinto dos Santos e pela Técnico Superior, Ana Bela Pacheco Resende Moura, ambos na qualidade de vogais efetivos, no âmbito do procedimento concursal comum tendente à constituição de reserva de recrutamento, para satisfação de necessidades futuras, de ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de **Técnico Superior, na área funcional de Arquitetura**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando o desempenho de funções enquadradas nas atribuições inerentes a diversos serviços municipais desta Autarquia, para efeitos de definição dos parâmetros de realização, avaliação e ponderação dos métodos de seleção, aprovados para o presente procedimento.

**1)** Para a **generalidade dos candidatos**, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, quanto aos métodos de seleção a utilizar no recrutamento e ao sistema de classificação final, estabelecer o seguinte:

**1.1) Prova de Conhecimentos (PC)**, de carácter eliminatório e de realização individual, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, com possibilidade de consulta da legislação indicada no ponto 1.1.4 apenas em suporte de papel, sem anotações e/ou comentários, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico, composta por duas partes, que revestem a forma oral e escrita, a realizar em momentos distintos:

**1.1.1) Parte 1 - Prova Teórica Escrita (PTE)** - terá uma duração máxima de 60 (sessenta) minutos, acrescida de 30 (trinta) minutos de tolerância, a valorar numa escala de 0 a 12 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, constituída por um total de 12 questões de resposta múltipla, com a cotação de 1 valor cada;

**1.1.2) Parte 2 - Prova Teórica Oral (PTO)** - terá uma duração máxima de 30 (trinta) minutos, acrescida de dez (10) minutos de tolerância, a valorar numa escala de 0 a 8 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, constituída por um total de 4 questões teóricas, com a cotação de 2 valores cada;

**1.1.3)** Avaliação Final da Prova de Conhecimentos, a realizar através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CFPC} = \text{PTO} + \text{PTE}$$

Em que:

**CFPC** – Classificação Final da Prova de Conhecimentos

**PTO** - Prova Teórica Oral

**PTE** - Prova Teórica Escrita

**1.1.4) – Legislação de suporte à realização da Prova de Conhecimentos:**

- Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico – Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações vigentes;
- Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes e portarias conexas;
- Regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas- Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e portarias conexas;
- Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas – Decreto-lei n.º 95/2019, de 18 de julho e portarias conexas;
- Regulamento do Plano Diretor Municipal do Concelho de Sintra - Ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-B/2020, de 20 de fevereiro, com as alterações e retificações vigentes;
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra – Aviso n.º 15347/2025/2, de 20 de junho, publicado em Diário da República II Série;
- Regulamento Geral de Habitação do Município de Sintra – Aviso n.º 2346/2024, de 29 de janeiro, publicado em Diário da República II Série.

**1.2)** A **Avaliação Psicológica (AP)**, de carácter eliminatório, a realizar por entidade especializada, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, e que será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não apto;

**1.3)** Da **Classificação Final (CF)** constarão os candidatos que fiquem aprovados em todos os métodos de seleção, ordenados pela classificação obtida no 1º método de seleção - Prova de Conhecimentos (PC), aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos no ponto 4 da presente Ata;

**2)** Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a prover, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, o júri do procedimento deliberou, conforme previsto no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, que, exceto se afastados, por escrito, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento, serão os seguintes:

**2.1) Avaliação Curricular (AC)**, de carácter eliminatório, com uma ponderação de **70%** na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = \frac{3xHA + 2xFP + 3xEP + 2xAD}{10}$ , em que:

**a)** Habilitação académica de base (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo atribuída a classificação correspondente à nota final de curso, acrescida de 0,5 (meio) valor pelo grau de mestrado não integrado e de 1 (um) valores pelo doutoramento, desde que obtidos em áreas relevantes para a função, até ao máximo de 20 valores.

**b)** Formação profissional (FP), onde será ponderada a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas, frequentadas nos últimos 5 anos, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao limite máximo de 20 valores, do seguinte modo:

- sem ações de formação ou com ações de formação não relacionadas com a área funcional do lugar = 5 valores;
- com ações de formação relacionadas com a área funcional do lugar = 10 valores, acrescidos de:
  - . 0,5 valores, por cada ação de formação até 15 horas ou 2 dias, ou na ausência de qualquer indicação quanto à sua duração;
  - . 1,0 valores, por cada ação de formação de 16 a 35 horas ou de 3 a 5 dias;
  - . 1,5 valores, por cada ação de formação de 36 a 70 horas ou de 6 a 10 dias;

- . 2,0 valores, por cada ação de formação de 71 a 140 horas ou 11 a 20 dias;
- . 2,5 valores, por cada ação de formação superior a 140 horas ou a 21 dias.
- . com Pós-Graduação relacionada com a área funcional do lugar = 3 valores.

c) Experiência profissional (EP), onde serão ponderados, até ao máximo de 20 valores, os anos de experiência profissional do candidato devidamente comprovados, na execução de atividades análogas ou relevantes em funções públicas, inerentes ao posto de trabalho a prover, a valorizar nos seguintes termos:

- < 1 ano = 8 valores;
- $\geq$  1 ano e < 4 anos = 10 valores;
- $\geq$  4 anos e < 7 anos = 14 valores;
- $\geq$  7 anos e < 10 anos = 18 valores;
- $\geq$  10 anos = 20 valores.

d) Avaliação de desempenho (AD), onde será considerada, de entre os últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a classificação obtida na última avaliação, de acordo com o seguinte:

- Desempenho Inadequado – 6 valores;
- Desempenho Adequado/Regular – 12 valores;
- Bom – 15 valores;
- Desempenho Relevante/Muito Bom – 18 valores;
- Desempenho Excelente – 20 valores

Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, mencionando tal facto, caso em que o júri atribuirá a classificação equivalente a Desempenho Adequado.

**2.2) Entrevista de avaliação de competências (EAC)**, de carácter eliminatório, a realizar por técnico habilitado para o efeito, com uma ponderação de 30% na valoração final, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a valorar numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

**2.3) Da Classificação Final (CF)** constarão os candidatos que fiquem aprovados em todos os métodos de seleção, ordenados pela classificação resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70\% + EAC \times 30\%$$

**3)** Deliberou o júri, considerar que a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção ou fases dos métodos, equivale à exclusão do procedimento concursal, sendo ainda excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

**4)** Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação:

- a) Maior classificação na Prova Teórica Oral (PTO) da Prova de Conhecimentos ou no parâmetro “Experiência Profissional” da Avaliação Curricular;
- b) Maior nível habilitacional na área de educação / formação académica exigida para o presente posto de trabalho, sendo que os mestrados integrados são equiparados a licenciatura pré-Bolonha para este efeito;
- c) Maior média final do curso de licenciatura ou mestrado integrado, consoante o caso.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

**O Vogal Efetivo,**

**A Presidente,**

**O Vogal Efetivo,**

(Nuno Santos)

(Tânia Baleia)

(Ana Bela Resende)